DECRETO Nº 71/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;

CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;

CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;

CONSIDERANDO solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses em tele conferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do

cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense acolheram por unanimidade as solicitações do Governo do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou o prazo que quarentena por mais 7 dias, contados de 1º de abril de 2020 em todo o território catarinense.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso por tempo indeterminado, a contar de 15/04/2020, o seguinte contrato:

CT nº 142/2013 - ALCIDE BAZEI 57976457934, cujo objeto é a concessão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes Arnildo Simon, situado na Rua Pedro Paulo Muller, com área de 2.096,00 m² conforme matrícula nº 9.183, de acordo com a Lei nº 1960/2013, de 24 de Julho de 2013.

Art. 2º Fica parcialmente suspenso por tempo indeterminado, a contar de 15/04/2020, o seguinte contrato:

CT nº 140/2018 – OESTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ELETROS LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, dos aparelhos condicionadores de ar, instalados, distribuídos nas repartições públicas do município de Peritiba. Suspensão de parte do item 2 – referente aos condicionadores de ar instalados no CEIMP E CEPJAW, cuja atividade encontra-se suspensa.

Art. 3º Compete ao Departamento de Compras providenciar os Termos de Suspensão e dar conhecimento às partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de Abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
15/Abril/2020

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação